



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2376 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.919.786,74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

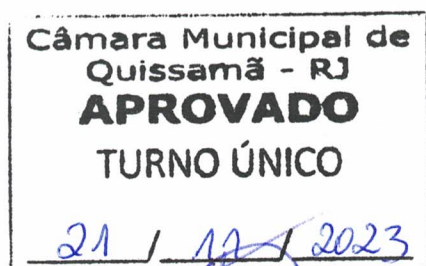
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 6.919.786,74 (seis milhões, novecentos e dezenove mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

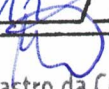
Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 22 de Novembro de 2023.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita




Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 22 / 11 / 2023

Edição: 2536


Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.361.0082.1.104	177	4490.52	3.175.550,81
33.01-12.361.0082.2.100	585	3390.30	1.007.184,18
33.01-12.365.0082.1.103	1110	4490.52	367.308,44
33.01-12.365.0085.1.109	1524	4490.52	550.390,80
33.01-12.361.0082.2.100	651	3390.39	1.312.639,66
33.01-12.365.0082.2.099	1171	3390.30	114.625,68
33.01-12.365.0082.2.099	1210	3390.39	153.425,41
33.01-12.365.0085.2.098	1629	3390.39	238.661,76
TOTAL			6.919.786,74

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ

APROVADO

TURNO ÚNICO

21 / 14 / 2023

Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8